

RESOLUÇÃO Nº 04/17–CEPE

Altera os Campos III, IV e VI do art. 18 da Resolução 10/14-CEPE que estabelece os critérios de avaliação para fins de promoção e progressão na Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no parecer nº 32/17 exarado pelo Conselheiro Renato Silva de Sousa, no processo nº 157031/2016-39,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o item 11, Campo III, do art. 18, da Res. 10/14-CEPE com a seguinte redação:

CAMPO III - ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECIAIS	PONTOS
<i>11. Membro de banca avaliadora da SIEPE</i>	<i>2 pontos</i>

Art. 2º Alterar os itens 3 e 6, Campo IV, do art. 18, da Res. 10/14-CEPE que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CAMPO IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTOS
<i>3. Coordenação de curso de extensão, mediante comprovação através de certificado emitido pela PROEC constando ano/período (a cada 8 horas)</i>	<i>1 ponto</i>
<i>6. Coordenação de evento de extensão, mediante comprovação através de certificado emitido pela Direção do Setor ou unidade condutora, constando ano/período (a cada 8 horas), com relatório aprovado no SIGEU.</i>	<i>1 ponto</i>

Art. 3º Alterar os itens 26 e 27, Campo VI, do art. 18, da Res. 10/14-CEPE que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CAMPO VI - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
<i>26. Membro de Comitê de Pesquisa, Estágio ou Extensão.</i>	<i>10 pontos</i>
<i>27. Membro Titular ou Suplente de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio ou Extensão.</i>	<i>25 pontos</i>

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2017.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente